



DELINQUÊNCIA JUVENIL: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

Laís Michele Brandt¹

Lauro Junior Brandt²

RESUMO

O presente artigo trata do tema da delinquência juvenil, sob os aspectos econômicos e sociais. Pretende-se, à luz da literatura recente e relevante a propósito da situação em tela, analisar partindo de fatores relevantes que envolvam crianças e adolescentes à marginalização, especialmente, da pobreza e da exclusão social. Para tanto, utiliza-se a metodologia de pesquisa bibliográfica que consiste, basicamente, na leitura, fichamento e comparação das teorias dos principais autores do Direito que tratam desse problema. Partindo-se do pressuposto da repercussão da violência na infância e na adolescência em nosso país, da qual vem sendo apanhada pela sociedade de forma crítica, devido a falta de conscientização das consequências que ocasionam o envolvimento dos infantes com condutas ilícitas, bem como considerando os principais aspectos atinentes à literatura em foco, a delinquência juvenil é um tema que se apresenta como estudo fundamental para todos os cidadãos, em razão dos seus reflexos que repercutem sobre os interesses da organização e o desenvolvimento social e econômico de toda a sociedade.

Palavras-chave: delinquência; criança; adolescente; pobreza; exclusão social.

ABSTRACT

This article deals with the issue of juvenile delinquency under the economic and social aspects. It is intended, in the light of recent and relevant literature concerning the situation at hand, leaving analysis of relevant factors relating to children and adolescents marginalization, especially poverty and social exclusion. For this purpose, we use the methodology of literature that consists mostly of reading, book report and comparison of theories of the principal authors of the law dealing with this problem. Based on the assumption of the impact of violence in childhood and adolescence in our country, which has been picked up by society critically, due to lack of awareness of the consequences that cause the involvement of infants with illegal conduct, as well as considering the main aspects related to literature in focus, juvenile delinquency is an issue that presents itself as a fundamental study for all citizens, because of its impact on the interests that impact the organization and the social and economic development of the whole society.

Keywords: delinquency, child, teen, poverty, social exclusion

¹ Graduada em Direito pela UNISC; Advogada; Pós-graduada em Direito Constitucional e Pós-graduanda em Direito Administrativo pela Universidade Anhanguera-Uniderpi; Membro do Grupo de Pesquisa: DIREITO, CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS & DIREITOS HUMANOS. Coordenado pela professora Pós-Dra. Marli M. M. Costa e supervisionado pela professora Dra. Rosane T. C. Porto, realizado na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC Sobradinho; e-mail: laisbrandt@outlook.com.

² Graduando de direito na UNISC-Campus Sobradinho; e-mail: laurobrandtjr@hotmail.com.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O estudo em comento visa analisar as causas e consequências da delinquência juvenil. O presente estudo se faz necessário devido à grande repercussão da violência envolvendo crianças e adolescentes em nosso país, que vem acompanhada pelos olhares críticos da sociedade pela falta de conscientização das consequências que incentivam a delinquência na infância e na juventude.

Portanto, trata de tema de extrema relevância, pois, as formas em que a sociedade brasileira e o Estado vêm se manifestando frente à delinquência juvenil, demonstram que ainda há muito que se fazer para se aprimorar os direitos da criança e do adolescente, previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste contexto, o tema será desenvolvido com base na convivência familiar na infância, passando pela adolescência até chegarmos a fase adulta, com a evolução e as consequência da desestruturação familiar, do abandono e prática da violência doméstica.

O presente artigo tem como objetivo abordar os fatores relevantes que envolvam crianças e adolescentes à marginalização, partindo dos aspectos econômicos e a violência no conjunto familiar de que presenciam, sob o seguinte questionamento: a problemática da pobreza, envolvendo os aspectos econômicos e sociais podem interferir na evolução estrutural das famílias de crianças e adolescentes, sendo suficientes para levá-los à marginalização?

Para tal questionamento o trabalho será analisado o problema da exclusão sob os aspectos sócio-jurídico; a violência intrafamiliar e suas consequências; a falta de estruturação familiar aliada à pobreza com fator pré-determinante à delinquência juvenil e seus reflexos para exclusão-social e o reconhecimento do caráter estrutural da exclusão social e suas causas determinantes para prática da violência. Para tanto, foi utilizado o método hipotético dedutivo, com base na pesquisa bibliográfica, com coleta de informações em livros doutrinários, artigos, legislação e revistas especializadas que abordam sobre o tema.

1 O PROBLEMA DA EXCLUSÃO SOB O ASPECTOS SÓCIO-JURÍDICO



Quando se trata de delinquência juvenil muito se questiona sobre o que leva a uma criança ou adolescente a se envolver no mundo da violência, porém, não são fáceis as respostas para tal questionamento já que em muitos dos casos foge do alcance dos mecanismos que são utilizados no combate e na prevenção da marginalização destes infratores, principalmente quando estes problemas vêm sendo cometido no seio das famílias.

Muito embora tenha em nosso ordenamento jurídico a concepção da proteção integral a toda criança e adolescente, tal normatização não é suficiente para elidir a prática de violência pelos infantes já que, às vezes, as situações que levaram a prática da infração passam despercebidas aos “olhos” da sociedade, em que até mesmo não se alcança a intervenção Estatal, ou quando esta não chega a tempo de impedir a ocorrência da violência – tanto sofrida ou praticada pelos menores de idade.

Neste contexto, destaca-se a pobreza e a violência intrafamiliar como fatores determinantes à delinquência juvenil, as quais são preponderantes para o problema da exclusão social existente em nosso país, sendo de extrema relevância o desdobramento deste tema para reflexão sobre o envolvimento de criança e adolescente com a marginalização, o que passa-se a desenvolver a seguir.

2 Violência Intrafamiliar e suas consequências

É corriqueiro se deparar-se com noticiários a respeito de abusos, maus-tratos, abandonos sofridos por crianças e adolescentes. É triste a realidade brasileira, ainda mais quando tanta violência é cometida no seio das famílias dessas vítimas, por isso, é que a presente pesquisa delinea sua descrição e suas possíveis consequências.

As vítimas da violência intrafamiliar são carecedoras da intervenção do Estado, principalmente quando o assunto aborda crianças e adolescentes sujeitas às agressões em seu próprio lar devido à falta do amparo de seus familiares, os quais deveriam ser os primeiros a garantir a assistência e a proteção aos seus entes, principalmente para aqueles não detentores de capacidade civil.

Até porque está-se diante de violências que acarretam grandes repercussões devido às várias consequências decorrentes de sua prática, como por exemplo, temos a violência física, psicológica e o abuso sexual. Para Costa e Veronese (2010,



p. 102),

a violência doméstica é motivo de indignação não tanto por um aspecto quantitativo, ou seja, não pelo número de casos em que ela ocorre, mas pelas formas cruéis em que ela se dá, e principalmente, pelo fato mesmo de ocorrer dentro da família, ou seja, pelo fato de que as pessoas que atentam, de uma forma ou outra contra a criança ou o adolescente, sejam as pessoas de sua convivência mais íntima, aquelas que colocaram no mundo, aquelas em que a criança “naturalmente” confia, aquelas de quem ela depende totalmente, aquelas que deveriam amá-la e protegê-la, enfim, aquelas que deveriam antes querer morrer do que ver os seus filhos sofrendo qualquer forma de violência ou de mal.

Mesmo com a modernidade dos dias de hoje, a violência doméstica também se aglomera ao trabalho infantil, em virtude dos interesses econômicos da família, nos casos em que crianças e adolescentes são obrigados a exercer qualquer atividade laboral para ajudar na contribuição das despesas de casa.

Neste contexto, assenta Costa (2001, p.186) que,

a exploração do trabalho, a degradação da criança, o desrespeito ao ser indefeso que está se formando e que precisa de proteção, amor e atenção é gerado por uma série de fatores, entre os quais, interesses econômicos, a falta de educação e a miséria, que acaba por nivelar tudo por baixo, fazendo com que, às vezes, um prato de comida ou apenas algumas horas de descanso valham os sonhos e a pureza de uma criança.

“A exploração da mão-de-obra infantil é praticada em todo o mundo e, especialmente, em países subdesenvolvidos como no Brasil, onde as crianças são utilizadas como força de trabalho para reforçar o orçamento doméstico” (SCHREIBER, 2001, p.103).

Nestes casos, verifica-se a inobservância aos interesses da criança e do adolescente defendidos pela Constituição Federal de 1988, bem como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pois muito embora o exercício da atividade laboral seja para ajudar na manutenção do lar é defeso qualquer tipo de ameaça a vida ao menor de idade, principalmente quando estamos diante de trabalho forçado, sem qualquer proteção e sem acesso à educação.

Todavia, a violência praticada dentro dos lares, também conhecida como violência doméstica, tem sua prática através de vários atos de agressões físicas à pessoa, porém este assunto repercute com mais indignação e preocupação no que se refere ao abuso sexual. O abuso sexual, cometido em crianças, ocorre na maioria das vezes entre pai e filha, ou padrasto e enteada, nos casos em que não há o



investimento afetivo do convívio familiar (FARINATTI, 1997).

A violência doméstica acontece em todas as classes sociais, porém são informadas com mais frequência da sua prática nas famílias mais pobres, pois segundo o posicionamento de Amendola (2009), o que difere é sua visibilidade, devido ao levantamento estatísticos que é realizado junto as estruturas públicas de saúde e ensino, em que participam maior parte daqueles que possuem classe média baixa.

Por outro lado, as consequências geradas em razão da violência doméstica além de atingir diretamente a integridade física e psicológica da criança ou do adolescente vítima, podem ensejar futuramente a esta a praticar atos em que tenha sofrido. Em outras palavras, significa dizer que crianças e adolescentes vítimas da violência no passado e adultos deprimidos e agressivos no futuro, com grande probabilidade de reprodução de condutas.

[...] o que se percebe nas sociedades contemporâneas é o espaço familiar constituído por relações reprodutoras de violência. Essa linguagem da violência produzida nos espaços de socialização primária vai repercutir na reprodução de comportamentos e relações violentas em toda a sociedade (CUSTÓDIO; COSTA; PORTO, 2010, p. 39).

Destaque-se que o cometimento da violência doméstica sexual contra crianças e adolescentes é crime, tanto que se encontra tipificado no Código Penal Brasileiro a previsão de sanções penais nos casos de crimes sexuais contra vulneráveis, pessoas com idade menor que quatorze anos, através de seus artigos 217-A a 218-B. Reportando-nos aos maus-tratos sofridos na infância e na adolescência destacamos a importância do papel da família no desenvolvimento educacional, emocional e cultural da criança e do adolescente.

Neste caso, o papel da família é muito importante para o desenvolvimento maduro da vida de qualquer criança e adolescente, sem qualquer distinção e discriminação de classe social, raça e cultura, pois está-se diante de seres indefesos dos quais necessitam de amparo emocional, afetivo e do acolhimento familiar. Como bem destaca Costa (2002) é através da nossa relação entre pai e filho, que se desenvolve o nosso comportamento quando adultos. Nesse mesmo sentido acrescentamos as considerações de Vicena (2006), que defende a necessidade de reflexões sobre as relações assimétricas hierarquizadas de poder com fins de dominação entre pais com seus filhos quando o assunto se diga sobre violência



familiar.

Assim, quando da desestruturação das relações afetivas entre os membros de uma família, principalmente em razão da desordem das relações entre pais e filhos, enteados, e demais sujeitos, sendo que aqui indagados o abuso de poder geralmente posicionado pela dominação, as consequências geradas pela violência intrafamiliar além de atingir a integridade física da criança e do adolescente vitimizada, reflete também “na forma como ele irá educar os seres que tiver sob sua dependência [...]” (SCHREIBER, 2001, p. 96).

Desta forma, tem-se que em muito dos casos a solução para o término da violência familiar parte da própria iniciativa daqueles que as praticam, pois como se viu é da relação dos pais com seus filhos ou entre os demais componentes do núcleo familiar que refletirá do desenvolvimento educacional de cada criança e adolescente.

Por outro lado, sabe-se que não é fácil se obter uma mudança rápida no comportamento do agressor, principalmente quando este vem acompanhado de sofrimentos do passado, onde aqui destacamos a necessidade de maiores iniciativas dos entes governamentais com o oferecimento de atendimento para recuperação social destes indivíduos.

Não bastam leis, é necessário implementar mudanças. A sociedade civil necessita ser sensibilizada, a família que violenta, desrespeita e promove a reprodução da violência precisa ser cuidada, os profissionais precisam ser capacitados no sentido da interrupção do ciclo de violências e na ênfase na proteção à infância e juventude. Segundo Vecina (2006, p. 59), para o enfrentamento do problema da violência intrafamiliar

é necessário organizar e manter uma rede de ações interligadas, suficientes e eficaz, voltada ao enfrentamento deste fenômeno nos diferentes níveis – local, regional e nacional. Esta rede deverá envolver organizações governamentais e não governamentais, instituições acadêmicas voltadas à formulação e disseminação de conhecimentos e demais instituições da sociedade civil que possam discutir estratégias de enfrentamento, estabelecer fóruns de debates para a troca de experiências, propor mudanças nas políticas, dar suporte aos atendimentos terapêuticos e profiláticos realizados junto à pessoas que vivem situações de violência intrafamiliar, outras atividades.

Contudo, veja-se que as causas da violência intrafamiliar bem como as suas consequências que esta trará na vida futura de crianças e adolescentes merecem



maiores cuidados na sua prevenção e tratamento, que para tanto, entende-se ser necessário a socialização das famílias de modo a reorganizá-la socialmente através do amadurecimento do respeito entre cada pessoa da família, principalmente programar a limitação de poder entre as mesmas, para que então se possam conciliar as relações afetivas entre pais e filhos sem qualquer desvio de subordinação.

Assim, a violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes “não apenas agem contra a sociedade, mas também atentam contra a essência do cidadão, afrontando o princípio da dignidade da pessoa humana, fonte ética dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal”. (SCHREIBER, 2001, p. 92)

Nesse sentido, entende-se ser de grande complexidade o trabalho para reorganização social a que se destina atender as necessidades do controle e prevenção da violência intrafamiliar, haja vista a atenção e agilidade que se demanda para o desenvolvido de mecanismos que ofereçam desde tratamento recuperativo emocional e psicológico para o agressor e sua família, bem como seja lhes oferecido todo o amparo assistencial que comporte educação, trabalho, saúde, lazer, etc.

Diante do “quadro de risco de vida (física e/ou psíquica) a que crianças e adolescentes estão submetidos nas situações de violência intrafamiliar, torna-se urgente a realização de intervenções no sentido da quebra desse ciclo”, na concepção de Vecina (2006, p. 58). Em outras palavras, analisa-se que a violência sofrida por crianças e adolescentes dentro de seus lares não deve apenas ser avaliada do ponto de vista emocional do agressor, mas também é necessária a coleta de informações sobre as condições sociais e financeiras que estes vivenciam, ou seja, a estruturação da família destes indivíduos e de qual classe social em que participam, para melhor aplicabilidade e enquadramento de medidas que visam a atender esta demanda. Diante da proteção e assistência em que crianças e adolescentes necessitam de sua família. Adiante, abordar-se-á as consequências que levam menores à prática de atos infracionais, sendo como destaque a desestruturação familiar aliada às condições econômicas e sociais que apresentam.

2.2 A falta de estruturação familiar aliada à pobreza com fator pré-determinante



à delinquência juvenil e seus reflexos para exclusão-social

Partindo do contexto da delinquência juvenil, passar-se-á a desenvolver o problema da desestruturação familiar aliada a pobreza, em que aqui se destacando como um dos fatores predeterminantes que sujeitam crianças e adolescentes à prática de infrações, os quais passam despercebidos pela sociedade quando o assunto refuta sobre “crimes” na adolescência.

Na maioria dos casos, a indagação pela sociedade contra a prática de atos ilícitos na infância e adolescência vem acobertada por discriminações culturais e sociais, principalmente por quem desconhece a realidade de quem os pratica, pois a primeira solução que se procura após as consequências geradas pela infração está voltada a assegurar a vida e o patrimônio de quem foi lesado, através da aplicação de medidas jurídicas em face do infrator.

Neste sentido, “basta o cometimento de qualquer ato infracional para que a sociedade clame pela adoção de medidas radicais e simplistas, colocando-se a violência juvenil como o grande mal da violência existente na sociedade” para Costa; Terra (2010, p. 270). Embora, a imposição do Estado deva permanecer em face da sociedade a fim de garantir a ordem do país, muito deve se fazer para prevenir a violência. Para Vecina (2006, p.58), “Intervir requer vontade política, dedicação e o compromisso com a ação social”.

Para tanto, partindo-se do entendimento de que a diminuição da violência está no controle da pobreza no país, pois através deste problema social geram-se demais consequências no incentivo para prática de crimes.

Quando o assunto aborda delinquência-juvenil, está-se diante de infratores menores de idade envolvidos com a marginalização em desavenças com a sociedade, porém, os motivos que ensejam a prática da violência podem passar desconhecidos, já que podem vir baseada na ocorrência da desorganização e na desestruturação da família do infrator em virtude da pobreza.

Como dito anteriormente, o papel da família é de suma importância para o desenvolvimento da criança e do adolescente, em razão de que “constitui o primeiro referencial do ser humano, a base a partir da qual ele formará a sua própria estrutura, como ele irá se relacionar com o mundo”. (SCHREIBER, 2001, p. 46)

Diante da relevância da participação familiar na vida da criança e do



adolescente, tem-se que quando ela vem desorganizada ou desestruturada, onde não subsiste o afeto, o respeito entre pai, mãe, filhos e irmãos, conseqüentemente atingirá no desenvolvimento daqueles que necessitam do seu amparo. A desestruturação pode estar ligada a violência intra-familiar, como vimos acima, através da prática de abusos, maus-tratos na infância, bem como interligada na pobreza, trazendo além das conseqüências que repercutem em seu estado físico e emocional, irão influenciar em seus comportamentos como adultos, tornando-se também pessoas agressivas com seus filhos, com suas esposas ou com seus maridos.

Como bem ilustra Costa e Terra (2010, p. 270),

muitas vezes, os jovens são mais vítimas do que réus, e que não se resolvem os problemas sociais apenas com o direito penal máximo, uma vez que as raízes dos problemas encontram-se, na maioria das vezes, na base da família e na falta de política e de apoio que fora constitucionalizada para ser ofertada à família, pelo Estado e Sociedade, e que não o é.

Do mesmo modo, a desestruturação da família emerge também em decorrência da situação econômica, sendo influenciador para marginalização de crianças e adolescentes, pois, em “muitos desses casos originam-se da busca de responder à satisfação das necessidades do grupo familiar, quando a renda do chefe de família é insuficiente ou inexistente”. (AMARO, 2001, p. 152)

Costa; Veronese (2006, p. 94), “Outro fator preocupante é a ameaça de exclusão social, face ao aumento da pobreza, dos índices de desemprego, responsáveis pelo desequilíbrio estrutural de muitas famílias”. Veja-se que, a crise financeira provoca abalos na estruturação do núcleo familiar, principalmente quanto aquele que vive em caráter precário, em situação de pobreza, onde podemos extrair com mais facilidade o início da prática de violência praticada por criança e adolescente.

Pobreza e exclusão social não são conceitos idênticos, mas entre eles perpassam algumas ligações. Pode-se dizer, nesse sentido, que a pobreza é resultado de um padrão de organização social da produção e de acumulação de capital caráter estruturalmente dependente e excludente, já a concentração de riqueza e da renda está com as classes dominantes, acarretadas com o processo de mundialização econômica. (COSTA; TERRA, 2010, p. 266)

Desta forma, a situação econômica em que crianças e adolescentes vivenciam junto com sua família enseja que aqueles tomem iniciativas em busca de garantir a substância dos seus lares, seja a mando de familiares ou por vontade própria. Sabe-



se também que há pouco espaço no mercado de trabalho para jovens no Brasil, principalmente para os que não apresentam qualquer acompanhamento ou rendimento escolar, curso técnico ou superior, não restando outra alternativa se não lesar o patrimônio do próximo a procura de rendimentos.

A pobreza, segundo Costa e Veronese (2006) além de influenciar a exclusão social, indica que muitos infantes estão expostos a situações de risco, sendo de suma importância para o país uma política de distribuição de renda e de promoção social. Diante das ações ilícitas em que são tomadas em busca de sobrevivência, os reflexos refletem economicamente à sociedade, donde se extrai a exclusão em razão das desigualdades sociais e econômicas. É “incontestável que a pobreza é condição facilitadora para que jovens se transformem em grupos vulneráveis a qualquer tipo de violência” (VERONESE; COSTA, 2006, p. 171).

Logo, tem-se também a violência intrafamiliar decorrente da necessidade econômica como fator da desestruturação familiar, por exemplo, citamos os casos em que a criança ou o adolescente coagido por seu responsável, ou até mesmo por necessidade própria, a abandonar as suas casas a procura de alguma atividade que lhe tragam proveitos financeiros. Em muitos destes casos, sabemos que o seu retorno para casa não ocorre, em razão da violência que gerou a sua saída às ruas atrás de emprego.

Não se pode deixar de considerar o fato de que a oferta de trabalho infantil é ilegal, logo, quando a criança sai de sua casa, sem a hipótese de retorno, esta passa a vida mendigando nas ruas para sobreviver, o que facilita o início da prática de infrações penais contra a sociedade.

Assim, verificamos que as crianças e adolescentes vítimas da desestruturação de sua família buscam o refúgio das ruas, abandonando literalmente os seus lares, sem pensar nas consequências decorrentes de tal ato, pois sabem que partirão para luta com a própria vida para buscar a sua sobrevivência com muitas dificuldades, passando a ser considerado um problema para a sociedade, relevante aspecto para a exclusão social. Nesse contexto, o refúgio de crianças e adolescente às ruas, segundo Caliman (2006, p. 174),

mesmo nos casos em que o abandono parece ser motivado primordialmente pela pobreza extrema, a razão mais forte da fuga de casa por parte do menino de rua encontra-se na falta de relações dentro da família. Portanto, uma primeira aproximação ao abandono em chave preventiva deve mirar,



sem perder de vista as necessidades primárias, o mundo relacional no qual o sujeito da exclusão se encontra.

O problema da exclusão social vivenciada na infância e na juventude indica a complexidade das desigualdades sociais e econômicas que repercute na sociedade brasileira, donde se entende que deve originar a iniciativa para o seu enfrentamento, partindo da aproximação dos grupos sociais com o objetivo de que se proceda a discussão sobre as causas da exclusão social, onde haja o contato da realidade de um com a dos outros, ou seja, sensibilizar a sociedade geral para que em comunhão de esforços lutem por uma sociedade menos desigual a fim de prevenir a delinquência juvenil.

Neste contexto, partir-se-á para o tema do reconhecimento estrutural da exclusão social, onde destacamos as causas que envolvem crianças e adolescentes ao mundo da marginalização.

3 O reconhecimento do caráter estrutural da exclusão social e suas causas determinantes para prática da violência

O problema da exclusão de crianças e adolescentes vem preenchido por desigualdades sociais e econômicas. No que diz as novas orientações para criação de métodos que digam respeito sobre a conscientização deste problema, temos que mostra indispensável a participação direta de estudos por diferentes áreas profissionais com o incentivo do Governo, já que estamos diante de relações de várias pessoas com personalidades e etnia distintas. Isto porque,

os grupos que constituem como minorias, os desviantes, desvalorizados, experimentam a discriminação social, carregam fortes sentimentos de rejeição, se recolhem em instituições e se escondem da sociedade, tentando sobreviver em subculturas separadas e excessivamente estereotipadas, sujeitos aos efeitos dos processos de controle e discriminação. (ANDRADE, 2006, p.211)

A interação dos diversos grupos sociais irá influenciar em um novo caráter estrutural da sociedade, pois acreditamos que o trabalho desenvolvido em conjunto beneficiará na agilidade do desempenho da conscientização da exclusão social, pois com bem ilustra Amaro (2001, p.150), “o fenômeno da violência social é estrutural, cultural, e marcado por interações ‘detonadas’ pela agudização da pobreza, precarização das relações sociais”.



Para Costa; Veronese (2006, p.171), “As desigualdades sociais e econômicas tornam difícil para grande maioria da população o entendimento das palavras “cidadania” e “sujeitos de direitos””. Sabe-se que a elevação da pobreza no país apresenta-se como forte indício para marginalização de muitos jovens que se encontram em situações de abandono, sem o acolhimento da família, principalmente quando tudo isso vem acompanhado pelo desabrigo de crianças e adolescentes.

As consequências disso refletem no envolvimento dos menores de idade com a violência nas ruas, onde o “acesso a drogas e armas torna-se fácil e até necessário para levar a vida cheia de aventuras e riscos, bem como para enfrentar a sempre presente ameaça de agressões e da morte”. (AMARO, 2001, p. 153).

Nesse mesmo sentido, aponta Morin (2005, p.101) as suas considerações com base nos fatores sociais como “a pobreza, a miséria, o desemprego, a baixa qualidade da educação e no ápice de todos os problemas está à exclusão social, que traz perigo de morte a humanidade”.

Das consequências da exclusão social, pode-se evidenciar os fortes riscos de violência em que crianças e adolescentes estão envolvidas, principalmente em se tratando de miséria, pobreza, desemprego, bem como demais problemas sociais e econômicos que atingem toda a população brasileira. Veja-se que está-se diante da falta de efetivação dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana considerando os problemas sociais que surgem na população brasileira, principalmente quando o assunto envolve a exclusão desde a infância dos brasileiros.

A prática de atos ilícitos pelos adolescentes, conforme entendimento de Andrade (2006) revela a ruptura do pacto social e o esgotamento de valores da coletividade, a existência de uma cultura da violência. Veja-se que a realidade cotidiana dos infantes, neste caso, está na obtenção de artifícios malefícios que possam trazer conforto as suas necessidades pessoais, em razão da que foge do seu alcance as oportunidades para o seu enquadramento nas redes sociais, sendo a convivência nas ruas o seu principal refúgio. A presença dos menores de idade lutando pela sobrevivência nas ruas das cidades denuncia os efeitos que a miséria exerce sobre as famílias pobres e o fracasso do desenvolvimento econômico concentrados e excludentes. (SARAIVA, 2010).

As razões que muitas crianças e adolescente consideram para viverem nas



ruas está relacionadas a vários fatores, dos quais destacamos a violência intrafamiliar e a pobreza, como viemos demonstrando ao longo deste trabalho. Além disso, o aludido autor também aponta em suas considerações sobre a insatisfação das necessidades, de modo que ocasionam as situações de exclusão social e de mal-estar existencial quando do abandono provocada pela pobreza extrema. (CALIMAN, 2006).

Desta forma, não é muito difícil ocorrer o envolvimento de violências mais gravosas na infância e principalmente na vida dos jovens, como por exemplo, o comércio de tráfico de drogas, a prática de latrocínio, homicídio a sangue frio. Por outro lado, há considerações quanto o perfil do infrator através das condições econômicas e sociais na repercussão da prática de ato ilícito mais gravoso.

Diante disso, sabe-se que o trabalho para o desenvolvimento da inclusão social de crianças e adolescentes que vivem nas ruas não é tarefa fácil. No entanto, “é importante que os meninos participem na construção das regras de convivência, da organização das atividades agonísticas”. (CALIMAN, 2006, p. 176). Até porque, entende-se que o atendimento para enfrentar a exclusão social não apenas deve-se destinar a reeducação da sociedade em geral frente a este problema, mas também parte todo estabelecimento de se por em prática os direitos inerentes ao desenvolvimento saudável e digno que toda a criança e o adolescente possuem direito, como qualquer cidadão brasileiro independentemente de sua classe social.

Nesse sentido, pretende-se afirmar que a exclusão social tem como impulso as condições econômicas de cada cidadão, mas como também as consequências que este fator apresenta, como por exemplo, a discriminação que reflete nos atendimentos nas instituições públicas a que se destina aos menores. Como bem ilustra Costa e Terra (2010, p.270), ocorre através do “impedimento à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade”.

Nenhuma pessoa está longe de visualizar a pobreza que muitos dos nossos jovens apresentam, do qual pode vir acompanhado deste a infância, donde não se extrai qualquer oportunidade e assistência necessária para seu crescimento educacional e profissional. Diante de tal ponderação, veja-se a importância da aplicação de medidas educativas no âmbito econômico e social no combate a delinquência juvenil, com a participação dos entes estatais. Saraiva (2010, p. 42), “somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação,



à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais”.

Até porque, entende-se que seja necessário o afastamento das discriminações econômicas e culturais da sociedade brasileira, a fim de que seja retirada a ideia do afastamento de crianças e adolescentes do convívio social devido as suas condições de miserabilidade, já que demonstra ser o grande causador de desconfianças. Para Saraiva (2010, p. 55)

apesar desta realidade, no entanto, as classes mais favorecidas economicamente tendem a ver o crime como uma ameaça constante das classes empobrecidas, as “classes perigosas” que precisam ser mantidas afastadas, sob controle e repressão, se possível isoladas nas prisões, que por seu lado também devem estar situadas o mais longe possível das “pessoas de bem”.

Portanto, deve-se considerar que a exclusão social de crianças e adolescentes está aglomerada por fatores sociais, dos quais destacamos as condições econômicas precárias, de miserabilidade em que crianças e adolescentes vivem, além da forte acusação da discriminação social no desenvolvimento de mecanismos para a proteção deste indivíduos, como vimos, está na negação de atendimento à saúde, educação, cultural, econômico, dentre outro recursos que garantem a vida digna da população infantil e juvenil.

Partindo disso, verifica-se que a falta do acesso as condições financeiras, culturais e sociais que garantem a subsistência para o desenvolvimento de uma vida digna, crianças e adolescentes buscam suas necessidades nas ruas, donde partem para a violência. Contudo, inevitável para o diagnóstico deste problema o oferecimento de métodos que auxiliam na repressão da exclusão social de crianças e adolescentes, através da implementação de políticas públicas e ações governamentais, com a participação da sociedade para que todos em conjunto garantam as condições de vida digna para aqueles que necessitam.

Diante da complexidade que denota sobre o assunto, constata-se que não basta a participação da família e da sociedade na prevenção da violência, já que podemos encontrar alguns dos fatores que originam a marginalização juvenil dentro dos núcleos familiares, bem como pela exclusão-social em que se extrai da sociedade. Ou seja, as entidades familiares e a sociedade não possuem força o suficiente para que sozinhas consigam combater a delinquência juvenil, ao contrário, necessitam que ambas se unam e sejam acompanhadas com a participação



governamental na efetivação de medidas que possam ser trabalhadas no combate a violência.

Um dos métodos mais conhecidos que é utilizado pelo governo, para proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes e na prevenção da prática de atos infracionais, se mostra através da criação de políticas públicas, das quais, entende-se ser pertinente a destinação às famílias e a sociedade, de modo a organizar a responsabilização e o compromisso de cada entidade para com suas crianças e adolescentes.

Isso porque, entende-se que a delinquência juvenil se apresenta como um problema público, do qual a sociedade em geral é atingida. Logo, em se tratando de relações públicas, emerge a participação estatal com mecanismos que ofereçam a sustentação e a organização de certos interesses coletivos, donde podemos extrair da sua destinação. Inclui-se também, a importância da aplicação de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente estabelecidas no Estatuto (Lei 8.069/90) por esses órgãos.

CONCLUSÃO

Em razão da repercussão que comporta o presente tema, devido à complexidade das matérias que são abordadas e que discutam sobre este mesmo assunto, tem-se ciência de que muitos pontos podem ter sido deixados de serem incluídos, pois apenas discorreu-se àqueles que acharam-se essenciais para delimitação do que fora proposto.

Conforme observado, muito embora tenha-se a evolução na concepção dos direitos da criança e do adolescente em muitos dos casos, a sua previsão não chega a atender os seus destinatários finais, seja em razão da complexidade dos casos que emergem nos dias de hoje envolvendo a infância e a juventude, seja em razão do descontrole social em que haja falta da participação da família, sociedade e governo na prevenção da violência tanto sofrida como praticada pelos infantes.

Como pode-se verificar através dos aspectos da literatura abordada, ainda persiste nos dias de hoje a falta de assistência e cuidados necessários que devem ser atribuídos às crianças e adolescentes, onde encontramos o descaso e falta de condições básicas de algumas famílias no cumprimento do seu papel, a qual deveria



ser a primeira a guardar a proteção de seus membros, principalmente em se tratando de seres indefesos dos quais necessitam de apoio e da participação da família para seu desenvolvimento sadio e harmonioso. Do mesmo modo, vem em conjunto a negligência dos entes responsáveis pela concretização da doutrina da proteção integral, já que inúmeras crianças e adolescentes são atingidos pela exclusão social.

Em razão disso, observa-se que o problema da marginalização de crianças e adolescentes está na inércia do atendimento, do cuidado e da proteção especial, que não é desprezado das famílias, sociedade e do Estado, onde devemos elevar maiores questionamentos sobre o que se está sendo feito pelas entidades na contribuição para prevenção da violência tanto praticada como sofrida na infância e juventude, que pode estar tanto vinculada com outros problemas sociais como a pobreza e a exclusão social.

Desta forma, em se tratando da problemática da delinquência juvenil, verificou-se que antes de elevarmos o nosso pensamento crítico em face do menor infrator, deve-se primeiramente analisar as circunstâncias definidoras que incentivam crianças ou adolescentes a se envolverem com a marginalização, que pode estar ligado com a falta de cuidado e assistência pela família, devido as condições financeiras em que se apresentam, ou com relação à desestruturação dos laços familiares, em decorrência da violência intrafamiliar. Nestes casos, podemos encontrar várias crianças e adolescentes que em refúgio nas ruas procuram se esconder das agressões que são sofridas dentro dos seus próprios lares, bem como em busca de condições de sobrevivência através da prática de atos ilícitos.

Para tanto, partindo do problema da pobreza encontra-se a prática da violência intrafamiliar, onde as vítimas podem ser quaisquer das pessoas que as integram, porém este assunto possui maior repercussão quando são voltadas as crianças ou adolescentes, haja vista o caráter violento trazido com sua prática, que se configura através de agressões físicas que decorrem do abuso sexual, maus-tratos, violência física e psicológica. Esta violência que vem atingindo muitas famílias em razão da desestruturação dos laços afetivos pode ser encontrada em todas as classes sociais, porém seus olhares voltam-se às famílias mais pobres, devidos aos apontamentos dos atendimentos dos órgãos públicos que se destinam a esta população.

Outrossim, verifica-se que além das consequências físicas que são



ocasionadas pela violência doméstica, existe todo o abalo moral e psicológico que irá afetar o desenvolvimento da personalidade da criança e do adolescente, de modo que, quando adultos também podem tornar-se pessoas violentas, sendo reprodutor do seu sofrimento sofrido na infância ou na adolescência.

Em decorrência da pobreza, também encontra-se agressões dos pais para com seus filhos como forma de coagi-los ao trabalho para ajudar no sustento da casa, sendo forte estimulador para que crianças e adolescentes abandonem seus lares em busca de melhores condições de sobrevivência, que na maioria das vezes, sem amparo acabam mendigando nas ruas chegando à marginalização.

Diante das críticas que são dirigidas aos menores infratores, a sociedade apresenta-se amedrontada em conviver com crianças e adolescentes nesta situação, sendo pessimista em apenas requerer a imputação de medidas punitivas como forma de prevenir a violência juvenil. Com isso, o problema da exclusão social ganha força, onde a sociedade rejeita seu acolhimento que tenham uma história sem muitas oportunidades, em situações miseráveis de sobrevivência, ao apenas figurá-los como delinquentes.

Desta forma, as famílias independentemente da classe social que pertençam, merecem acolhimento por parte de iniciativas governamentais, de forma que sejam atendidos os seus direitos a constituir meios dignos de sobrevivência, possibilitando assim que crianças e adolescentes obtenham dentro de seus lares os cuidados necessários para seu crescimento sadio, evitando-se assim que abandonem suas casas. Além disso, se estará ajudando na inclusão social de crianças e adolescente infratores que tenham um passado escuro, dos quais são as maiores vítimas dos seus atos.

Para o caso em questão, há a necessidade de maiores incentivos por parte do Estado no desenvolvimento de atividades que desvincule a integração entre a família e sociedade, na prevenção da delinquência juvenil, tendo em vista que em muitos dos casos é impossível apuração com antecedência da violência tanto praticada quanto sofrida pelo menor de idade, bem como as causas da sua ocorrência, principalmente quando o problema vem escondido dentro das relações familiares. Assim agindo, também se ajudará na reflexão dos motivos que os levam a entrar para marginalização, de forma a socializar o problema da delinquência



juvenil para que então haja o interesse por todos pela prevenção, através de alternativas socializadoras e não apenas sancionadoras. O caminho possível, sem dúvida, é a educação, por meio de políticas públicas de qualidade.

Contudo, quando a criança ou adolescente é atingida pela pobreza ou pela exclusão social, pode ocasionar, em alguns casos, prejuízos para seu crescimento e desenvolvimento educacional e profissional dentro da sociedade.

Portanto, as consequências geradas em razão da pobreza e da exclusão social são pontos preponderantes para a delinquência juvenil, pois quando crianças ou adolescentes são atingidos por alguns desses fatores, muitas vezes não encontram alternativas para sua proteção, restando apenas o refúgio da violência através da prática de atos infracionais para garantir a sua sobrevivência, sendo irreversível essa situação quando não são acompanhados pelos cuidados da família, bem como pela falta de assistência por parte da sociedade e Estado.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Márcia Siqueira de. Liberdade dos corpos e processo de subjetivação em adolescentes. In: SOUZA NETO, J. C. de; NASCIMENTO, M. L. B. P. (Org.). *Infância: violência, instituições e políticas públicas*. São Paulo: Expressão e Arte, 2006. p. 203-227.

AMARO, Sarita. As duas faces de um crime: crianças vitimizadas e adolescentes infratores. *Redes*. Santa Cruz do Sul, v. 6, n. 1, p.149-156, 2001.

AMENDOLA, Marcia Ferreira. *Crianças no Labirinto das Acusações: falsas alegações de abuso sexual*. Curitiba: JURUÁ, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 19 out.2011.

_____. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 25 set. 2016.

CALIMAN, Geraldo. Pedagogia Social de Rua: entre acolhida e formação. In: SOUZA NETO, J. C.; NASCIMENTO, M. L. B. P. (Orgs.). *Infância: violência, instituições e políticas públicas*. São Paulo: Expressão e Arte, p. 167-178, 2006.

COSTA, Ademar Antunes da. *Trabalho infantil: algumas reflexões*. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, n.17, p.185-206, jan./jun.2002.



COSTA, Marli Marlene Moraes da. Família, infância e adolescência: buscando a ruptura da violência. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, n.15 , p.65-86, jan./jun. 2001.

COSTA, Marli Marlene Moraes; TERRA, Rosane Mariano da Rocha Barcelos. A dignificação humana enquanto princípio basilar do Estado Democrático de Direito: concretização e fundamentação em contraponto à pobreza, exclusão social e à delinquência juvenil. In: PES, João Hélio Ferreira (Coord.). *Direitos Humanos: criança e adolescente*. Curitiba: Juruá, 2010, p. 259-279.

CUSTÓDIO, A. V.; COSTA, M. M. M. da; PORTO, R.T.C. *Justiça restaurativa e políticas: uma análise a partir da teoria da proteção integral*. Curitiba: Miltideia, 2010.

FARINATTI, Franklin Augusto dos Santos. A criança maltratada. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul , n.7 , p. 86-94, set.1997.

MORIN, Edgar. *Educação e complexidade: os sete saberes e outros ensaios*. In: ALMEIDA, M. da C. de; CARVALHO, E. de A. (Orgs). 3 ed. São Paulo: Cortez: 2005. p. 101.

SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente, ato infracional e direitos humanos. In: PES, Hélio Ferreira. (Coord.) *Direitos humanos: crianças e adolescentes*. Curitiba: Juruá, p. 219-235, 2010.

SCHREIBER, Elisabeth. *Os direitos fundamentais da criança na violência intrafamiliar*. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

VERONESE, J. R. P.; COSTA, M. M. M. da. *Violência doméstica: quando vítima é criança ou adolescente - uma leitura interdisciplinar*. Florianópolis: OAB, 2006.

VICENA, T. C. C. A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. In: SOUZA NETO, J. C.; NASCIMENTO, M. L. B. P. (Orgs.). *INFÂNCIA: violência, instituições e políticas públicas*. São Paulo: Expressão e Arte, 2006, p. 53-59.